



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.529, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a divulgação do Disque Denúncia – 181.

(Projeto de Lei nº 52/2013, Vereador Roderley Miotto)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação do “Disque Denúncia – 181”, com afixação de adesivos nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Pindamonhangaba e táxis, e afixação de cartazes nas escolas municipais, postos de saúde, rodoviárias e pontos comerciais.

Parágrafo Único. Nos adesivos e cartazes deverá constar, de forma visível aos motoristas e pedestres, o seguinte texto: “Disque Denúncia – 181 – Sigilo Absoluto”.

Art. 2º. As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de maio de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 03

de maio de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app